

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 11/09/74 · Dia 10/09/74
11.11.10 Hora 14:30hs

PROC. N.º 278/74

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. ARI GOMES FERREIRA

A U T U A Ç Ã O

Aos DCIS dias do mês de SETEMBRO do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

JUSSARA LUISA DO PRADO contra
SANGALLI, BUSA & CIA.

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: AUXÍLIO-MATERNIDADE Total R\$1.008,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 278 174
Em 02 / 09 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de SETEMBRO de 1974, compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JUSSARA LUISA DO PRADO Não tem CPF
(Reclamante)
servente casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res. Vila Tanac - rua T. Weibull - nº 760 - Montenegro portado da C. P. —
N.º 18633 Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra
SANGALLI, BUSA & CIA - FILIAL Indústria
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado rua João Pessoa - nº 1103 - Montenegro
(Rua e número)
DECLAROU:

Que trabalhou p/Roda. de 01.07.69 até 31.08.74, como servente, percebendo o salário de Cr\$ 360,00 p/mês;

Que foi demitida s/justa causa, não percebendo o auxílio maternidade apesar de ter dado conhecimento à Roda.

RECLAMA:

-Auxílio-maternidade (84 dias)..... Cr\$ 1.008,00
Total. Cr\$ 1.008,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 10 de setembro, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Jussara Luisa do Prado
Jussara Luisa do Prado (reclamante)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

NOTA DE ARRESTO DE AUTOR

Este é o Ofício que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à Redação através do Sr. Of. Justiça
Dou fé.

Montenegro, 02 do 09 de 1974


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 278/74

NOTIFICAÇÃO

SR. SANGALLI, BUSA & CIA. João Pessoa-nº 1103-M Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JUSSARA LUISA DO PRADO

Reclamado SANGALLI, Busa & CIA.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia dez

(10) do mês de setembro , às quatorze e trinta (14:30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revolta e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 2 de setembro de 1974

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ALTAMIRA ANTONIO SANGALLI

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,30 horas, à Rua João Pessoa s/nº, sendo aí, notifiquei, Sangalli & Busa Cia. Ltda., na pessoa do Chefe do Escritório, ALTAMIR ANTÔNIO - SANGALLI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 02 de setembro de 1.974.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
ff.

PROCESSO N°.....278/74....

Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JUSSARA LUIZA DO PRADO, reclamante, e SANGALLI BUSA & CIA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: auxílio maternidade. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Hélio José Busa, procurador, como preposto, o Sr. Carlos Valentim Boos Bandeira que juntou credencial aos autos. Lida a inicial foi dada a palavra ao reclamado para a contestação, tendo o mesmo lido a contestação escrita e procedido a juntada aos autos. A reclamante, antes da contestação juntou atestado médico comprovando seu estado de gestação. Foi dado vista ao reclamado do atestado médico. O procurador do reclamado pediu que a reclamante providenciasse no reconhecimento da firma do médico, eis que não se trata de documento público, embora o médico em causa seja também médico do INPS. Pelo Presidente da Junta foi dito que suspendia a presente audiência para a reclamante providenciar o reconhecimento da firma do médico, para reiniciá-lo no que o reconhecimento fosse obtido. Neste momento deu entrada na sala a reclamante com o atestado médico com a firma reconhecida. Conciliação rejeitada. Não havendo provas para serem incluídas, foi encerrada a instrução. O reclamado tem uma testemunha para provar que a reclamante deu, digo, não deu conhecimento a reclamada de seu estado de gestação. A Junta dispensou o depoimento da testemunha admitindo esta circunstância que inclusive se confirmada pelo fato do atestado médico somente ser juntada aos autos na presente audiência. As partes arrazoaram na forma da lei, na forma e no prazo da lei, Conciliação rejeitada. A seguir tendo o vogal dos empregadores ter pedido vistas dos autos, foi adiada para o dia 11 de setembro às 14:10 horas. para sentença. Cientes as partes. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOCAL DOS EMPREGADOS

Cod. 149 Jussara Luisa do Prado
Reclamante

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

H. Busa



SANGALLI, BUSA & CIA.

MATRIZ
PRODUTOS SÃO ROQUE
Caixa Postal, 17
End. Teleg. "BUGALLI" - Fone, 206
Linha Jacaré - Encantado - RS

FILIAL
FÁBRICA DE MASSAS E BISCOITOS
RODEIO
Av. João Pessoa, 1103 - Fone, 154
Montenegro - Rio Gr. do Sul

PROCURAÇÃO

SANGALLI, BUSA & CIA., estabelecida nesta cidade de Montenegro, rua João Pessoa, 1103, por seu procurador HELIO JOSÉ BUSA, conforme documento de procuração anexa, nomeia e constitue bastante procurador o Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira,.. brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta cidade de .. Montenegro, rua Olavo Bilac, 1393 - para o fim especial de junto a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, CONTESTAR uma Ação Trabalhista proposta por sua ex-empregada JUSSARA LUIZA DO PRADO, podendo o dito procurador tudo requerer judicial ou extra-judicialmente; acordar, transigir, desistir; recorrer e substabelecer; exercitar todos os poderes conferidos pela procuração geral para foro - art. 38 do Código de Processo Civil - enfim, todos aqueles mais para o fiel cumprimento desta outorga.

Montenegro, 10 de setembro 1.974

SANGALLI, BUSA & CIA.

Busa
HÉLIO JOSÉ BUSA - PROCURADOR

TABELIONATO VARGAS
RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Helio José Busa

indicada(s) com a seta VARGAS; de uso deste cartório.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Montenegro, 10 de set de 1974

TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. CONCALVES
TABELIÃO DESIGNADO

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA M.J.C.J. de MONTENEGRO

SANGALLI, BUSA & CIA, nos autos da reclamatória Trabalhista que lhe move JUSSARA LUIZ DO PRADO, por seu procurador infrassinado, CONTESTANDO d i z :

IMPROCEDE a reclamatória proposta pela ..
Contestada, pelos seguintes motivos :

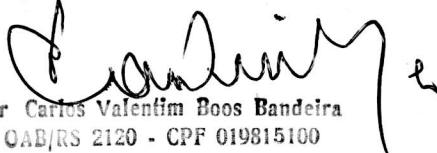
1. Não deu conhecimento à contestante de que está grávida, ...
pois nenhum atestado médico entregou na empresa, nos últimos meses de serviço, documento que deixasse alguma prova' de seu estado;
2. Por ocasião da assinatura do aviso prévio, nada relatou ou comunicou ao gerente da contestante e nem nos subsequentes trinta dias;
3. Até o presente momento a contestante desconhece qualquer evidênciada sedizente gestante, relativamente ao seu esta do.

FACE O EXPOSTO improcede a importância reclamada, na sua tota lidade. PROTESTA-SE por todos os meios de provas em direito permitidas, documentos, perícias, testemunhas, etc.

Tudo como medida de sã e meritória

J U S T I Ç A !

Montenegro, 10 de setembro de 1.974


Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira
OAB/RS 2120 - CPF 019815100

presente folha contém um documentos

Dr. Wanerley de Azambuja Casani

Clinica Geral de Adultos e Crianças
Moléstias de Senhoras — Partos

Insc. no C. R. M. 00290 — C. P. F. 005838120
Residência e Consultório: Rua Dr. Ramiro Barcelos, 1863
Fone 120 — MONTENEGRO

Atestado.

Atesto, para os devidos fins, que
a na. Jurana Luisa dos Praes se
encontra com 3,5 meses de gestação,
aproximadamente, com data provável
do parto para 21-02-75.

Montenegro, 3-9-74

Dr. Wanerley Casani



TABELIONATO DE MONTENEGRO
OMAR G. GONÇALVES
TABELIÃO DESIGNADO

TABELIONATO VARGAS	
RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de	
<u>Dr. Wanerley de</u>	
<u>Azambuja Casani.</u>	
indicada(s) com a seta → VARGAS ←	
de uso deste cartório	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Montenegro - de setembro de 74	
<u>Omar G. Gonçalves</u>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28

PROCESSO N° 278/74.....

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JUSSARA LUISA DO PRADO, reclamante, e SANGALLI BUSA & CIA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: auxílio maternidade. Dadas como presentes as partes, passou a Junta a proferir a seguinte decisão:

VISTOS ETC.

Jussara Luisa do prado reclamou contra Sangalli, Busa & Cia postulando auxílio maternidade. O pedido foi contestado por escrito. A reclamante juntou atestado médico comprovando seu estado de gestação por ocasião de sua despedida. É o relatório.

Ficou provado que a reclamante foi demitida por ato unilateral do empregador, estando grávida. Embora o reclamado alega não ter tido ciência do estado de gestação da reclamante o pré-julgado nº 14 é perentório ao entender que a empregada gestante, dispensada sem motivo antes do período de quatro semanas anteriores ao parto tem direito a percepção do salário maternidade. Não se indaga se houve ou não ciência da reclamada sobre o estado de gestação da reclamante. Em face ao exposto RESOLVE a JCJ de Montenegro, por unanimidade de votos julgar PROCEDENTE a presente reclamação nos termos da inicial e condenar a reclamada ao pagamento das custas de Cr\$ 85,80. Publicado em audiência. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

Cod. 149

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara Luisa do Prado
Reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Carlos V. B. Bandeira

Em 12/09/1974



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Carlos V. B. Bandeira

Em 20/09/1974


MAURICIO FORTES

CHEFE DA SECRETARIA

9
AS

A presente folha contém um documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. **SANGALLI, BUSA & CIA.**

vai a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

depositar a importância de Cr\$ **1.008,00 (um mil e oito cruzeiros)**.
.....

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **278/74**

apresentada por **JUSSARA LUISA DO PRADO**. Dita importância deverá ficar a
disposição do Exmo. Sr.Dr. Juiz Presidente, desta Junta.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

Montenegro,

20 de setembro

de 197**4**

[Signature]
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ref. 119



CONCLUSÃO

data, faço estes autos concluir
Exmo. Sr Juiz do Trabalho

Itapetininga, 23/09/74

Eusébio

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ À RECLAMANTE.

Em 23.09.74

DR. ARI GOMES FERREIRA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

10
25

CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação..... Cr\$ 0,35
 Notific.c/dilig..... Cr\$14,35
 Audiências(2)..... Cr\$ 7,00
 Cr\$21,70

Em 20.09.74

26
Mauricio Fortes

Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N°	03 - C P F ou C I G C	04 - GUIA N°
	278/74	080 89306872/002	125/74

05 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
SANGALLI, BUSA & CIA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRACA, N°. SALA, APT.
rua João Pessoa, 1103

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Montenegro

(03) SIGLA DA
 U.F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

J.C.J. de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO

VALOR DA

(01) Emolumentos EPR 1.450

21,70

(02) Custas

1.505

(03) TOTAL

21,70

09 - RECLAMANTE

Jussara Luisa do Prado

10 - RECLAMADO

Sangalli, Busa & Cia.

11 - AUTENTICAÇÃO

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73

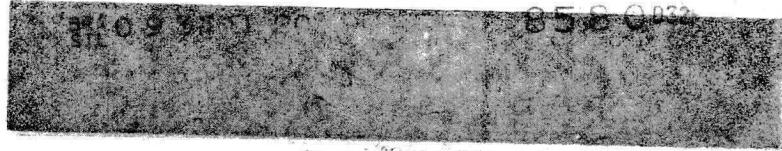
21.70

080 481 80

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N° 278/74	03 - C.P.F. ou C.G.C. CFC 8930872/002	04 - GUIA N° 39/74
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE SANGALLI, BUSA & CIA.			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N°, SALA, APTº rua João Pessoa, 1103			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Montenegro			
(03) SIGLA DA U.F. RS			
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4ª REGIÃO 1974 GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro	3º VIA	07 - RECOLHIMENTO	
09 - RECLAMANTE Jussara Luisa do Prado		CÓDIGO	VALOR - R\$
10 - RECLAMADO Sangalli, Busa & Cia.		(01) Emolumentos 1450	85,80
11 - AUTENTICAÇÃO		(02) Custas S 1505	85,80
TOTAL 85,80			

3º VIA - Processo

Cód. 147 - 300 bls. 4x100 - 9/73





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

A L V A R Á

Pelo presente alvará, autorizo o

Sr. a. JUSSARA LUISA DO PRADO a receber
da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a quantia de Cr\$ 1.008,00
(Hum mil e oito cruzeiros.....),
capital depositado em nome de SANGALLI, BUSA & CIA.,
consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, 20.09.74 O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de Montenegro-RS , aos
vinte e tres (23) de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.
(1974).

Juiz do Trabalho

DR. ARI GOMES FERREIRA

Juiz Presidente

RECEBI A 1ªVIA :

Em 16.10.74

Jussara Luisa do Prado
Jussara Luisa do Prado (reclamante)

CONCLUSÃO

Nesta data, foram feitas as seguintes conclusões:
- na Fazenda São João do Rio Claro.

Mauricio Fortes, 12/10/81

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Luiz Fernando Escrit. da Boza
Juiz do Trabalho Substituto

ATV/AT/AB/10/81

(Assinado) Objetivo de reunião mantido

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Mauricio Fortes
CHEFE DA SECRETARIA